

Conselho de Gestão da Comarca de Braga

**PLANO DE CONTINGÊNCIA INTERNO
(OUTUBRO DE 2021)
COVID 19**

PLANO DE DESCONFINAMENTO

11 de Outubro de 2021

Plano de contingência interno (Outubro de 2021) COVID 19

Introdução

Considerando:

- A cessação do estado de contingência;
- A publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 135-A/2021, de 29-09, que declarou, na sequência da situação epidemiológica da COVID -19, a situação de alerta em todo o território nacional continental a partir de 1 de Outubro;
- A aprovação, pela Assembleia da República, da trigésima primeira alteração ao Decreto -Lei n.º 10 -A/2020, de 13 de março, que estabelece medidas excepcionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo coronavírus – COVID -19;
- As medidas fixadas em resultado da articulação estabelecida entre o Conselho Superior da Magistratura, o Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, e a Direção Geral da Administração da Justiça, de acordo com instruções da DGS, denominadas “Orientação para o Funcionamento dos Tribunais - Covid 19”;

Impõe-se actualizar o plano de contingência interno anteriormente aprovado pelo Conselho de Gestão da Comarca de Braga, tendo em vista o regresso ao regular funcionamento do Tribunal Judicial e dos Serviços do Ministério Público da Comarca de Braga em condições de segurança para todos os magistrados, funcionários e demais profissionais do foro e restantes utentes daqueles serviços.

As medidas previstas neste segundo plano de desconfinamento abrangem, nestes termos, três grandes áreas:

1. As instalações (visando a definição das medidas que se mantêm, apesar da cessação das limitações à utilização dos espaços);
2. Os profissionais e demais utentes (visando esclarecer as regras de conduta que deverão continuar a ser adoptadas no interior dos edifícios; a utilização de EPI's; etc.);
3. A organização do serviço (definindo os procedimentos especiais ainda necessários, principalmente com vista a evitar aglomerados nas imediações das salas de audiência e dos edifícios).



S. R.

Tribunal Judicial da Comarca de Braga

I. Instalações

A. Edifícios

Nos dezasseis edifícios do Tribunal Judicial da Comarca de Braga devem continuar a ser asseguradas todas as condições necessárias para evitar o contágio e prevenir a propagação do vírus SARS-CoV-2.

Para tanto, os Secretários de Justiça devem adoptar as seguintes medidas relativamente aos edifícios por que são responsáveis:

- Manter a afixação de cartazes nas entradas e nos átrios de todos os edifícios, alertando para a obrigatoriedade da utilização de máscaras faciais (nos termos do art. 13º-B do DL nº 10-A/2020, de 13 de Março, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 20/2020, de 1 de Maio);
- Afixar cartazes nas entradas, nos átrios, salas de espera e em todos os locais de atendimento ao público, sensibilizando para a necessidade de evitar a aglomeração de pessoas;
- Manter a afixação, em local visível e de passagem, bem como nos locais de trabalho, os cartazes da DGS de sensibilização dos magistrados, funcionários e cidadãos no sentido da sua proteção, com as regras de etiqueta respiratória e de lavagem de mãos e para estarem atentos aos sinais e sintomas indiciadores de infeção;
- Continuar a assegurar a existência de sabão líquido em todas as instalações sanitárias e de dispensadores de SABA (solução antisséptica de base alcoólica) nos seguintes locais:
 - . Na entrada de todos os edifícios;
 - . Junto dos dispensadores de senhas (se não coincidir com a entrada do edifício);
 - . Junto ou dentro dos elevadores;
 - . Na entrada de todas as salas de audiências;
 - . Nos corredores de acesso aos gabinetes e às secretarias;
 - . Junto aos locais de detenção;
 - . Noutros locais em que a sua existência se justifique, designadamente junto das máquinas de *vending* ou nas áreas de atendimento ao público;
- Manter a colocação dos acrílicos nos termos anteriormente determinados;
- Recolocar os postos de trabalho nas unidades da secretaria, bem como as cadeiras ou bancos disponíveis nas salas de audiências e salas e átrios de espera, na posição ocupada anteriormente à declaração do estado de pandemia, face à cessação da observância das limitações à utilização dos espaços;



Tribunal Judicial da Comarca de Braga

- Eliminar as limitações de uso de cadeiras ou bancos disponíveis nas salas de audiências/diligências;
- Retirar todos os avisos e fitas colocados nos bancos/cadeiras que anteriormente deveriam permanecer vagos;
- Solicitar a todos os funcionários do tribunal que se empenhem activamente no cumprimento da obrigação de evitar aglomerados de pessoas;
- Revogar todas as indicações dadas no sentido da limitação do acesso e da permanência simultânea de pessoas no edifício ou nos seus diferentes espaços;
- Revogar todas as indicações dadas quanto ao cumprimento do distanciamento social (sem prejuízo da necessidade de evitar aglomerados de pessoas);
- Retirar as marcas e sinaléticas no chão ou as barreiras físicas que se destinavam a garantir o distanciamento de 2 metros no atendimento ao público;
- Continuar a assegurar uma boa ventilação dos espaços, com recurso preferencial à ventilação natural, através da abertura de portas e janelas, ou, em alternativa, a ventilação forçada, como ar condicionado, garantindo a renovação do ar;
- Evitar a entrada nos edifícios de qualquer pessoa com sintomatologia sugestiva de Covid-19;

B. Limpeza

Cessam as medidas excepcionais adoptadas quanto à limpeza das superfícies, voltando-se ao cumprimento dos horários habituais de limpeza estipulados anteriormente.

No entanto, os profissionais devem continuar a preocupar-se em manter, sempre que possível, a limpeza de rotina das superfícies, sobretudo aquelas onde todos tocam frequentemente.



Tribunal Judicial da Comarca de Braga

II. Trabalhadores e utentes

A. TODAS AS PESSOAS que permaneçam nas instalações do tribunal deverão adoptar as recomendações da DGS, nomeadamente:

- Evitar aglomerados nas imediações das salas de audiência, nos átrios e nas imediações dos edifícios;
- Continuar a respeitar escrupulosamente a etiqueta respiratória (tossir ou espirrar para um lenço descartável, que deve ser imediatamente colocado no contentor de resíduos, ou para o braço ou a manga com o cotovelo flectido);
- Evitar tocar nos olhos, na boca ou nas narinas;
- Lavar com frequência as mãos, com água e sabão durante pelo menos 20 segundos ou com uma solução antisséptica de base alcoólica (SABA), ambas disponíveis em todos os edifícios da Comarca de Braga, cobrindo toda a superfície da pele, sem esquecer as zonas interdigitais;
- Lavar ou desinfectar as mãos após contacto com secreções respiratórias, após contacto com o nariz ou a boca e após utilização das instalações sanitárias;
- Acatar as indicações para a não entrada nos edifícios, caso apresentem sintomatologia sugestiva de Covid-19;
- Ser obrigatoriamente portadores de máscara facial para acesso e permanência no interior das instalações do tribunal

B. Os MAGISTRADOS E FUNCIONÁRIOS devem:

- Lavar ou desinfectar as mãos quando chegam ao local de trabalho, imediatamente antes de saírem e sempre que contactarem com outros magistrados, funcionários, mandatários, partes ou público em geral, ou com equipamentos de uso partilhado (fotocopiadoras, telefones, ferramentas ou outros utensílios);
- Usar máscara facial (sem prejuízo da utilização de outros EPI, como viseiras ou luvas) quando estiverem em contacto com o público;
- Na entrega direta de materiais, produtos, correspondência e documentação, o magistrado ou funcionário deverá continuar a evitar o contacto direto com o responsável pela entrega;
- Todos os magistrados e funcionários, individualmente, devem continuar a manter-se auto vigilantes quanto à temperatura corporal e sintomas como a tosse e falta de ar, o que devem verificar antes de se deslocarem para o local de trabalho e depois de regressarem a casa;



Tribunal Judicial da Comarca de Braga

- Os magistrados e funcionários que apresentem sintomas antes de se apresentar ao serviço, devem contactar com o SNS24 e seguir instruções fornecidas;
- Caso já estejam a trabalhar no edifício do Tribunal devem dirigir-se para a área de isolamento designada, que deverá manter-se operacional, iniciando-se o procedimento de caso suspeito de acordo com o Plano de Contingência.

C. Os **RESTANTES UTENTES** do edifício, aqui se incluindo os detidos e reclusos que sejam apresentados no Tribunal, devem:

- Continuar a utilizar máscara facial enquanto permanecerem nas instalações, sem prejuízo da utilização adicional de outros EPI de que disponham;
- Lavar ou desinfetar as mãos logo que entrem no edifício, antes de entrar na sala de audiências e ao abandonar o edifício (devendo o OJ que assiste à diligência promover o cumprimento destas regras);



Tribunal Judicial da Comarca de Braga

III. Organização do Serviço

A. Cessam as medidas implementadas para evitar a circulação e/ou a permanência de pessoas nos edifícios, nomeadamente nos átrios, secretarias e salas de audiência, deixando de vigorar os limites anteriormente impostos pela pandemia quanto à lotação máxima destes espaços; a distribuição das salas de audiência deverá voltar a ser efectuada de acordo com os critérios estabelecidos antes desses limites;

Deixa, igualmente, de ser necessário o encaminhamento imediato dos advogados para o interior das salas de audiência e de testemunhas e peritos que devam intervir em diligências para as zonas de espera, bem como das demais pessoas que pretendam assistir às mesmas;

No entanto, deve continuar a proceder-se à limpeza frequente do ecrã do dispensador de senhas e do terminal de multibanco por parte do segurança ou funcionário responsável pelo atendimento, com pano humedecido em desinfetante;

B. Com vista a evitar aglomerados, continua a ser aconselhável que os Srs. Magistrados Judiciais:

- dispensem as testemunhas logo que possível e as advirtam para abandonar o edifício;
- convoquem, por cada período do dia, apenas o número de pessoas (partes, testemunhas e peritos) que poderão efectivamente ser ouvidas;

C. As notificações para determinada pessoa comparecer no tribunal continuam a fornecer informação sumária sobre as regras de conduta a adoptar dentro do tribunal.



Tribunal Judicial da Comarca de Braga

*

Estas medidas alteram e substituem as constantes do anterior plano de desconfinamento aprovado em 20 de Maio de 2020.

*

Comunique-se:

- A todos os magistrados e funcionários em funções na Comarca de Braga;
- Às Delegações da Ordem dos Advogados e da Ordem dos Solicitadores integradas na área da Comarca de Braga;
- Aos órgãos de polícia criminal competentes na área da Comarca de Braga;
- Ao Conselho Superior da Magistratura, à Procuradoria-Geral da República e à Direcção-Geral da Administração da Justiça.

O Juiz Presidente do Tribunal Judicial da Comarca de Braga

A Magistrada do Ministério Público Coordenadora da Comarca de Braga

A Administradora Judiciária da Comarca de Braga